



RESOLUÇÃO SME Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes da organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o período Letivo de 2021 a 2025, das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu.

A Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- ❖ A Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- ❖ A Lei nº 12.796/2013, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, estabelecendo novas diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- ❖ A necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Municipal às diretrizes educacionais nacionais da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;

Resolve:

Artigo 1º – As matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das respectivas modalidades de ensino, nas escolas da rede municipal de Embu-Guaçu serão organizadas na seguinte conformidade:

- I. Educação Infantil – Integral – Berçário e Maternal (creche);
- II. Educação Infantil – Parcial – Etapa I e II (Pré-Escola);
- III. Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;
- IV. Ensino Fundamental – Anos Finais – Corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano;
- V. Ensino Fundamental – EJA – Anos Iniciais – Corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano da Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 2º – A carga horária estabelecida para cada ano será desenvolvida no mínimo, em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, observada a correspondência, sempre que adotada a organização semestral.

- I. Na organização curricular da Educação Infantil, na modalidade Integral para alunos do Berçário e Maternal, deverá ser observada a carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula semanais de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada;
- II. Na organização curricular da Educação Infantil, na modalidade parcial para alunos da Etapa 1 e 2, deverá ser observada a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais de 50 (cinquenta) minutos cada,
- III. Na organização curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais é assegurada para os estudantes a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais;



IV. Na organização curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais em que for adotada a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, em período noturno, é assegurada para os estudantes a carga horária de 27 (vinte e sete) horas-aula semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) aulas, correspondente à organização semestral.

Parágrafo Único: As aulas de Educação Física no Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos – período noturno, serão oferecidas fora do horário de funcionamento do termo.

Artigo 3º – A Educação Infantil, compreendida como creche e pré-escola, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, a avaliação neste período deve ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção.

Artigo 4º – O Ensino Fundamental seguirá o Regime de Progressão Continuada, sendo organizados em períodos distintos e sequenciais, compreendidos como espaços temporais interdependentes, porém articulados entre si, ao longo dos nove anos de estudo:

- a) Anos Iniciais – Período de Alfabetização (do 1º ao 2º ano) e Intermediário (do 3º ao 5º ano);
- b) Anos Finais – Período Final (do 6º ao 9º ano).

§ 1º – Ao final do período de Alfabetização, no 2º ano, os alunos que não desenvolveram as habilidades e as aprendizagens essenciais definidas para a Alfabetização, deverão ser acompanhados de maneira suplementar a fim de desenvolver suas potencialidades em continuidade no período Intermediário.

§ 2º – Ao final dos Anos Iniciais, os alunos que não desenvolveram as habilidades e as aprendizagens essenciais, consolidando aprendizagens anteriores, definidas para o período de Alfabetização e Intermediário, poderão permanecer por mais 1(um) ano no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a fim de desenvolver suas potencialidades e, para isso, devem ser empreendidos todos os esforços da equipe escolar no auxílio da aprendizagem, além daqueles empreendidos anteriormente.

§ 3º – Encerrando os Anos Finais, os alunos que não desenvolveram as habilidades e as aprendizagens essenciais definidas para esse período, poderão permanecer por mais 1(um) ano no Ensino Fundamental – Anos Finais, a fim de desenvolver suas potencialidades e, para isso, devem ser empreendidos todos os esforços da equipe escolar no auxílio da aprendizagem, além daqueles empreendidos anteriormente.

Artigo 5º – A matriz curricular da Educação Infantil tem como fundamento a BNCC, considerando que as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes a interação e a brincadeira, assegurando o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a partir de uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiência:

1. O eu, o outro e o nós;
2. Corpo, gestos e movimentos;
3. Traços, sons, cores e formas;
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.



Artigo 6º – A matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – é composta pelos componentes curriculares compreendidos na Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º – As aulas dos componentes curriculares de Educação Física e Arte, dos Anos Iniciais, devem ser ministradas preferencialmente por professor especialista, no horário regular de funcionamento da classe, acompanhadas do professor titular.

§ 2º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência do professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares de Educação Física e Arte deve ser assumida pelo professor titular da classe.

§ 3º – Na série final do Ensino Fundamental – Anos Finais – deve ser oferecido o conteúdo de História das Religiões, que será ministrada no horário regular das aulas, na área de História.

Artigo 7º – Os anexos I ao V constituem-se parte integrante desta Resolução

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2021, ficando revogadas disposições anteriores em contrário.

Moisés de Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
PERÍODO: Diurno/Integral MÓDULO: 50 horas-aula semanais / 2000 horas-aula anuais

MATRIZ CURRICULAR – 2021						
EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL						
Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC						
BNCC	Direitos de Aprendizagem	Campos de experiência	Ano de 2021 a 2024			
			Bebês		Crianças Bem Pequenas	
			Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Eixos Estruturantes: Interações e Brincadeiras	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Eu o Outro e Nós Identidade e Autonomia	8	8	8	8
		Escuta, Fala, Pensamento e imaginação Linguagem Oral e Escrita	12	12	12	12
		Traços, Sons, Cores e Formas Artes Visuais	6	6	6	6
		Corpo, Gestos e Movimento Música/Movimento	10	10	10	10
		Espaços, Tempos, Quantidades Matemática	10	10	10	10
		Relações e Transformações Natureza e Sociedade	4	4	4	4
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			50	50	50	50

ENCAMINHAMENTO	DATA:
DIRETOR DE ESCOLA	

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO
SUPERVISOR

HOMOLOGAÇÃO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
PERÍODO: Diurno MÓDULO: 25 horas-aula semanais / 1000 horas-aula anuais

MATRIZ CURRICULAR – 2021				
EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO PARCIAL				
Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC				
BNCC	Direitos de Aprendizagem	Campos de experiência	Ano de 2021 a 2022	
			Crianças Pequenas	
			Etapa I	Etapa II
Eixos Estruturantes: Interações e Brincadeiras	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Eu o Outro e Nós Identidade e Autonomia	3	3
		Escuta, Fala, Pensamento e imaginação Linguagem Oral e Escrita	8	8
		Traços, Sons, Cores e Formas Artes Visuais	2	2
		Corpo, Gestos e Movimento Música/Movimento	3	3
		Espaços, Tempos, Quantidades, Matemática	7	7
		Relações e Transformações Natureza e Sociedade	2	2
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			25	25

ENCAMINHAMENTO	DATA:
DIRETOR DE ESCOLA	

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO
SUPERVISOR

HOMOLOGAÇÃO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

ESCOLA: _____	
ENDEREÇO: _____	
PERÍODO: DIURNO	MÓDULO: 25 horas-aula semanais / 1000 horas-aula anuais

MATRIZ CURRICULAR – 2021							
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS							
Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC							
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Anos Iniciais				
			1º ano 2021	2º ano 2022	3º ano 2023	4º ano 2024	5º ano 2025
BNCC	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10
		ARTE	2	2	2	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	1	1	1	1	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			25	25	25	25
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			25	25	25	25	25

ENCAMINHAMENTO	DATA:
DIRETOR DE ESCOLA	

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO
SUPERVISOR

HOMOLOGAÇÃO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV

ESCOLA: _____	
ENDEREÇO: _____	
PERÍODO: DIURNO	MÓDULO: 25 horas-aula semanais / 1000 horas-aula anuais

MATRIZ CURRICULAR – 2021							
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS							
Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC							
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Anos Finais				
			6º ano 2021	7º ano 2022	8º ano 2023	9º ano 2024	
BNCC	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	
		ARTE	2	2	2	1	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			25	25	25	25
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA			25	25	25	25

ENCAMINHAMENTO	DATA:
DIRETOR DE ESCOLA	

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO
SUPERVISOR

HOMOLOGAÇÃO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO



ANEXO V

ESCOLA: _____
ENDEREÇO: _____
PERÍODO: Noturno MÓDULO: 27 horas-aula semanais / 540 horas-aula semestrais

MATRIZ CURRICULAR – 2021						
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC						
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Anos Iniciais			
			1º Termo 1º/2º Ano 2021	2º Termo 3º Ano 2021	3º Termo 4º Ano 2022	4º Termo 5º Ano 2022
BNCC	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10
		ARTE	2	2	2	2
		* EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	10	10	10	10
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	1	1	1	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1
		GEOGRAFIA	1	1	1	1
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			27	27	27
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			27	27	27	27

* As Aulas de Educação Física devem ser oferecidas fora do horário regular de aulas.

ENCAMINHAMENTO	DATA:
DIRETOR DE ESCOLA	

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO
SUPERVISOR

HOMOLOGAÇÃO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO